



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO Nº 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-210

FONE (11) 4445-9200/ FAX 4445-9209

gabinete@caieiras.sp.gov.br

LEI Nº 4724

(20 de Agosto de 2.014.)

Dispõe sobre: **AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS A RECEBER ÁREA EM DOAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, **Dr. ROBERTO HAMAMOTO**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação a área descrita e caracterizada no Parágrafo Único deste Artigo, destacada da área de propriedade de PRIMÍCIA S.A Indústria e Comércio, neste Distrito e Município de Caieiras, para a regularização da Avenida David Kasitsky e Rua João Rosolem, no trecho que corta a referida propriedade, conforme Processo Municipal nº 3987/2014.

PARÁGRAFO ÚNICO: A área a ser recebida em doação tem a seguinte característica e descrição:

LOTE 01: 620,72 m²

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Começa no ponto "A" (correspondente ao Marco M1 da Matrícula nº 35.075), localizado no cruzamento da linha de divisa entre a proprietária, à 100,00 m da lateral da Avenida David Kasitsky. Do ponto "A", segue em reta, confrontando com a Rua João Rosolem, com distância de 7,00 m, até o ponto "B"; daí, deflete à direita e segue em reta, confrontando com a Rua João Rosolem (aberta sobre a propriedade de Comexim S/A) com distância de 77,60 m até o ponto "C" [(correspondente ao marco M-36) descrito na Lei Municipal nº 1.113]; daí, deflete à direita e segue em curva à esquerda, confrontando com a Área Doadà à Prefeitura Municipal de Caieiras, conforme Lei Municipal nº 1.313, com desenvolvimento de 6,50 m e raio de 57,00 m, até o ponto "D" [(correspondente ao marco M-40) descrito na Lei Municipal nº 1.313]; daí segue em reta, confrontando com a Área Doadà à Prefeitura Municipal de Caieiras, conforme Lei Municipal nº 1.313 com rumo magnético 0°55'39" NE e distância de 1,12 m até o ponto "E". Daí, deflete à direita e segue em reta, confrontando com a área remanescente da Primícia S/A – Indústria e Comércio, com distância de 60,67 m até o ponto "F"; daí segue em curva à esquerda, confrontando com a área remanescente da Primícia S/A – Indústria e Comércio com desenvolvimento de 29,19 m até o ponto "G"; daí deflete à direita e segue em reta confrontando com a

DR. ROBERTO HAMAMOTO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO Nº 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-210

FONE (11) 4445-9200/ FAX 4445-9209

gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.724

(20 de Agosto de 2.014.)

Rua João Rosolem, com distância de 8,73m até o ponto "H" (correspondente ao marco M2 da matrícula nº 35.075). Daí, segue em curva à direita, confrontando com a Prefeitura Municipal de Caieiras [(conforme matrícula nº 35.075) e leito atual da Rua João Rosolem], com desenvolvimento de 14,14 m até o ponto "I" (correspondente ao marco M1 da matrícula nº 35.075). Daí deflete à esquerda e segue em reta, confrontando com a Prefeitura Municipal de Caieiras [(conforme Matrícula nº 35.075) e leito atual da Rua João Rosolem], com distância de 9,00 m até o ponto "A" (correspondente ao Marco M1 da matrícula nº 35.075), início desta descrição perimétrica, perfazendo a área de 620,72 m².

ARTIGO 2º – A área descrita no artigo anterior destina-se para a regularização da Avenida David Kasitsky e Rua João Rosolem, naquele segmento da via pública.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

..... Prefeitura do Município de Caieiras, em, 20 de Agosto de 2014.

Dr. ROBERTO HAMAMOTO
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria – GP-11 e publicada no Quadro de Editais.

mm/